



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 475 /2021

Indico à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria Municipal Competente, **que seja concedido auxílio alimentação e reajuste na contraprestação aos estagiários do município.**

JUSTIFICATIVA

O estagiário contratado por qualquer instituição visa seu aprendizado próprio bem como contribuir com seu trabalho e mão de obra para o ente que lhe contratou.

O estagiário tem regramento próprio, a Lei 11.788 de 2008, que trata pontualmente sobre esse trabalho.

Dessa forma, trago o artigo 12, § 1º que dispõe:

“Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.”

É sabido que os estagiários contratados pelo município recebem contraprestação previamente acordada, contudo, devo mencionar que é a menor contraprestação de toda RMC.

Além de ser a menor contraprestação, os estagiários não recebem nenhum valor adicional a sua bolsa ou ticket de qualquer natureza para alimentação e em diversos setores para que se cumpra a carga horária dentro do local que foi designado, o estagiário não faz suas 6 (seis) horas seguidas e sim, realizam a pausa para refeição.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 475 /2021

Dessa forma, o estagiário acaba por ter um alto custo para manter sua alimentação diária e sua contraprestação muitas vezes não lhe traz benefícios aos estudos, vistos os gastos que tem para se manter no próprio estágio.

Conforme se lê no referido parágrafo, o fornecimento de alimentação não caracteriza vínculo empregatício e dessa forma, não há impedimento para sua concessão.

Isto exposto, para que o estagiário possa receber sua contraprestação e utiliza-la única e exclusivamente para benefício dos seus estudos é que faço tal pedido.

Gabinete da Ver. APE, 27 de setembro de 2021.

a. VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ' Q

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 05 de outubro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de outubro de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente